



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 289/2018  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DAINA LIMA DE  
ALMEIDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, estabelecida à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2340, bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78.032-050, representada neste ato por Priscila Consani das Mercedes, CPF nº 075.0820.869-28 firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.026331/2018-60, Pregão Eletrônico nº 219/2018, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses, de 14 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020**, bem como a alteração da razão social da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 12.649,45 (doze mil, seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042;0 PTRES: 108366; Natureza de Despesa: 339039.; Fonte: 8100000000.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.



## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A CONTRATADA, DAINA LIMA DE ALMEIDA, passa a denominar-se EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, sem alteração do CNPJ.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de junho de 2019.

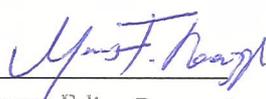


Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49



Contratada  
Priscila Consani das Mercês  
CPF nº 075.0820.869-28

Testemunha 1   
Nome Geolânice C. da Cruz Santos  
CPF 045.667.311-51

Testemunha 2   
Nome Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF 951.553.680-49

